



**Fundação Educacional de Brusque - FEBE**  
**Conselho Administrativo - CA**

**RESOLUÇÃO CA nº 11/11**

**Estabelece procedimentos para o Estudo Dirigido no âmbito do Centro Universitário de Brusque-Unifebe e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do artigo 8º e na alínea “f” do artigo 9º, atendendo o § 8º do artigo 8º c/c com a alínea “a” do artigo 11 do Estatuto e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

considerando o Parecer nº 24/11, de 25/05/11, do Conselho Universitário-Consuni,

RESOLVE:

Art. 1º O Estudo Dirigido nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque-Unifebe regular-se-á de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 2º O Estudo Dirigido se constitui numa modalidade excepcional de realização de disciplina curricular, na forma de programa de estudos e trabalhos a serem realizados pelo aluno, sob o acompanhamento e supervisão docente, sendo também entendida como uma metodologia de ensino, apoiada por material didático especificamente elaborado para orientar o aluno em seu processo de aprendizado.

Art. 3º O Estudo Dirigido será autorizado somente como última possibilidade de integralização curricular na falta de equivalência de disciplinas pertencentes aos demais currículos da Instituição, quando:

I - o currículo estiver em processo de extinção e as disciplinas faltantes não sejam mais ofertadas regularmente ou não possuírem outras disciplinas equivalentes;



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

II - ocorrerem situações consideradas como excepcionais, cuja apreciação e deliberação ficarão ao encargo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Parágrafo único. Não será concedida a matrícula na modalidade de Estudo Dirigido em disciplina objeto de reprovação, salvo se ela não estiver mais sendo oferecida de forma regular.

Art. 4º Para solicitar a matrícula na modalidade de Estudo Dirigido, o acadêmico deverá efetuar o preenchimento de documento específico na Secretaria Acadêmica, atendidas as disposições regimentais quanto ao prazo de matrícula.

Parágrafo único. A Secretaria Acadêmica encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação que fará o despacho do requerimento somente no caso de atendimento ao disposto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O coordenador do curso em que o aluno estiver vinculado é o responsável pela verificação da necessidade de Estudo Dirigido, pela orientação metodológica aos professores e pelo acompanhamento do acadêmico.

Art. 6º O Estudo Dirigido deverá ser organizado de acordo com a metodologia do plano de ensino da referida disciplina.

Art. 7º O planejamento do Estudo Dirigido deverá ser organizado de acordo com os Anexos desta Resolução, contendo:

- I- cronograma de execução das atividades;
- II- objetivo geral e específico da disciplina;
- III- conteúdos;
- IV- referência bibliográfica;
- V- sistema de avaliação.

Art. 8º O Estudo dirigido será desenvolvido de acordo com a carga horária e ementa da disciplina em extinção, mediante encontros presenciais e a distância.

Parágrafo único. No estudo dirigido, o acompanhamento docente do aluno far-se-á no mesmo nível de exigência correspondente a disciplina oferecida em regime regular, em especial, no que se refere à obtenção de objetivos e avaliação de aprendizagem.



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

Art. 9º A avaliação do desempenho final dos acadêmicos terá como base um processo de avaliação da aprendizagem com a utilização de, no mínimo 03 (três) instrumentos diferentes.

Parágrafo único. Cabe ao professor orientador elaborar os instrumentos de avaliação, marcar as datas de sua realização, julgar o resultado e encaminhá-lo à Secretaria Acadêmica no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico.

Art. 10. O Professor Orientador fará jus à remuneração correspondente a 01 (uma) hora/aula semanal por disciplina ministrada.

Parágrafo único. O Professor Orientador poderá orientar no máximo até 06 (seis) acadêmicos, por disciplina.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor no 2º Semestre Letivo de 2011.

Art. 13. Fica revogada a Resolução CA nº. 36/08, de 05/11/08.

Brusque, 15 de junho de 2011.

Günther Lothar Pertschy  
Presidente



Fundação Educacional de Brusque - FEBE  
Conselho Administrativo - CA

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE ESTUDO DIRIGIDO**

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_ Código do Aluno: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_

**INFORMAÇÕES SOBRE A DISCIPLINA**

Disciplina/Carga horária

\_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Currículo: \_\_\_\_\_

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do(a) Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

**Parecer da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**

( ) Deferido

( ) Indeferido

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação: \_\_\_\_\_



Fundação Educacional de Brusque - FEBE  
Conselho Administrativo - CA

**ANEXO II**

**ESTUDO DIRIGIDO**

Pelo presente instrumento o(a) professor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e o(a) acadêmico(a)  
\_\_\_\_\_ do Curso de  
\_\_\_\_\_, comprometem-se a cumprir o cronograma, bem  
como o conteúdo anexo, nos dias estabelecidos para a disciplina de  
\_\_\_\_\_, carga horária \_\_\_\_\_  
a ser realizada sob a forma de Estudo Dirigido, de acordo com o que segue:

Dia	<b>SÍNTESE DAS AÇÕES</b> (aula, aula à distância, atividades de avaliação)	HORAS/ AULA
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		
__/__/__		

\* Este quadro poderá ser adaptado conforme a necessidade



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

#### 1. OBJETIVOS

**Geral:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

**De aprendizagem:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

#### 2. CONTEÚDO

DIA	CONTEÚDO
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	
__/__/__	



**Fundação Educacional de Brusque - FEBE**  
**Conselho Administrativo - CA**

**3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO (Observação: especificar pesos e critérios).**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Acadêmico(a)